**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina: Escavadeira Hidráulica, Dois caminhões basculante, Pá carregadeira e Trator de esteiras, para atendimento de diversas demandas da Secretaria de Obras, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unit. | Valor total |
| 01 | 500 | horas | Escavadeira Hidráulica, ano mínimo 2014, peso operacional de 22 toneladas e concha com capacidade mínima de 1,35m³. | R$ 345,00 | R$ 172.500,00 |
| 02 | 1.000 | horas | Dois caminhões basculantes 6x2, potência mínima de 330 cv, com capacidade mínima de carga de 14m³. | R$ 188,67 | R$ 188.670,00 |
| 03 | 500 | horas | Pá Carregadeira 4x4, ano mínimo 2000, potência mínima de 150cv, concha com capacidade mínima de 1,7m³. | R$ 266,00 | R$ 133.000,00 |
| 04 | 500 | horas | Trator de esteiras, com lâmina angulável hidráulica, ano mínimo 2014 e peso operacional de 13 toneladas. | R$ 303,33 | R$ 151.665,00 |
|  |  |  | **Valor Global R$ R$ 645.835,00** | | |

1.1 O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2. Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3 Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica em razão da importância e necessidade dos serviços para atendimento de diversas demandas da Secretaria de Obras.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo I deste edital.

3.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, total e **global**, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do objeto. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), deslocamento dos veículos até o local de fornecimento, bem como qualquer outro encargo ou despesa, inclusive ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.4. A proposta será julgada pelo menor preço global, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do Edital.

3.5. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**4. DA EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO:**

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de preços

4.3. Local de fornecimento: Na Sede e Distritos do Município.

**5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unit. | Valor total |
| 01 | 500 | horas | Escavadeira Hidráulica, ano mínimo 2014, peso operacional de 22 toneladas e concha com capacidade mínima de 1,35m³. |  |  |
| 02 | 1.000 | horas | Dois caminhões basculantes 6x2, potência mínima de 330 cv, com capacidade mínima de carga de 14m³. |  |  |
| 03 | 500 | horas | Pá Carregadeira 4x4, ano mínimo 2000, potência mínima de 150cv, concha com capacidade mínima de 1,7m³. |  |  |
| 04 | 500 | horas | Trator de esteiras, com lâmina angulável hidráulica, ano mínimo 2014 e peso operacional de 13 toneladas. |  |  |
|  |  |  | **Valor Global R$ .................................** | | |

|  |
| --- |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. |

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Balneário Pinhal/RS, ............de .................de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa.............................................................................................................................., CNPJ nº.......................................,localizada à.......................................................................

**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2021,** promovida pelo Município Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Balneário Pinhal/RS, ............de .................de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)............................................................., portador(a) da cédula de identidade nº.........................................................................e do CPF nº ........................................, a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ...................................................................................., CNPJ nº ......................................................, bem como ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Balneário Pinhal/RS, ............de .................de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(representante legal)

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1 .** **OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina: Escavadeira Hidráulica, Dois caminhões basculante, Pá carregadeira e Trator de esteiras, para atendimento de diversas demandas da Secretaria de Obras, conforme descrição, especificações e preços constantes junto ao **Anexo I** que integra este instrumento, resultante do **Processo Licitatório** **nº 050/2021, Pregão Presencial nº 002/2021.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 002/2021.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria a ser combinado com a empresa vencedora.

5.2. Local de fornecimento: Na Sede e Distritos do Município.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....de ...........de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha Testemunha

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO** **PINHAL,** pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa.........................., inscrita no CNPJ sob o nº .........................., com sede no Município de........../..., na Rua............., nº......... CEP..........., neste ato representada por..............CIC/MF n°.................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços de locação de horas máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina: Escavadeira Hidráulica, Dois caminhões basculante, Pá carregadeira e Trator de esteiras, para atendimento de diversas demandas da Secretaria de Obras, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unit. | Valor total |
| 01 | 500 | horas | Escavadeira Hidráulica, ano mínimo 2014, peso operacional de 22 toneladas e concha com capacidade mínima de 1,35m³. |  |  |
| 02 | 1.000 | horas | Dois caminhões basculantes 6x2, potência mínima de 330 cv, com capacidade mínima de carga de 14m³. |  |  |
| 03 | 500 | horas | Pá Carregadeira 4x4, ano mínimo 2000, potência mínima de 150cv, concha com capacidade mínima de 1,7m³. |  |  |
| 04 | 500 |  | Trator de esteiras, com lâmina angulável hidráulica, ano mínimo 2014 e peso operacional de 13 toneladas. |  |  |
|  |  |  | **Valor Global R$ ........................** | | |

1.1. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

1.2. Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

1.3. Os operadores das máquinas serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO** no que diz respeito a tais obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 050/2021, na Modalidade Pregão Presencial n° 002/2021, tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** **DO PRAZO**

O presente pacto é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** **DO REÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICIPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$......(......).

**Parágrafo Primeiro**: Os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Obras e emissão de Nota Fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente contrato, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços solicitados, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro**: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Segundo**: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, nas suas locomoções para consecução do presente contrato, causar a terceiros, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

8.1. A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,....de...............de 2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA .........................................**

**PREFEITA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1°) Nome:...................................... 2°) Nome:..........................................

CIC/MF. Nº ............................... CIC/MF N°...................................